



CONSELHO DA PROCURADORIA
ACÓRDÃO

ACÓRDÃO CPROGE Nº ⁰⁴ /2020

PROCESSO Nº: 6558/2017

RELATOR: MOISES SASSINE EL ZOGHBI

ÓRGÃO JULGADOR: CPROGE - CONSELHO DA PROCURADORIA

DATA DO JULGAMENTO: 16/09/2020

DATA DO ACÓRDÃO: 07/10/2020

EMENTA: CONSULTA. ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARTÓRIOS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CREDENCIAMENTO.

1 - A relação jurídica a ser firmada entre o Município de Aracruz/ES e as serventias extrajudiciais que se credenciarem deve ser formalizada por meio de contrato administrativo.

2 - Há necessidade da abertura de processo administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, do Cartório de Registro de Imóveis e Cartório de Protestos, sendo necessária e recomendável a formalização do vínculo por meio de contrato administrativo.

3 - Em princípio, caso o cartório de registro de imóveis ou de protesto não envie a documentação exigida no processo de contratação por inexigibilidade para fins do art. 25, I c/c art. 26, P.U da lei 8.666/1933, não poderá contratar ou permanecer contratando com a administração.

4 - Entretanto, sabe-se que essa regra pode excepcionalmente ser afastada nos casos em que o objeto apto a satisfazer a necessidade da Administração é comercializado em regime de monopólio. Assim, constatada a necessidade (indispensabilidade) de adquirir o objeto/serviço comercializado em regime de monopólio, o que seria equivalente a reconhecer que a não contratação do único indivíduo que o oferta no mercado deixará o problema da Administração

Pública sem solução, situação que pode gerar um sem número de contratemplos, seria possível a contratação.

5 - Todavia, a formalização do contrato, somente poderia ocorrer se a medida diversa (ausência do contrato), potencialmente, ocasiona maiores prejuízos ao Poder Público, o que deve vir justificado no pedido.

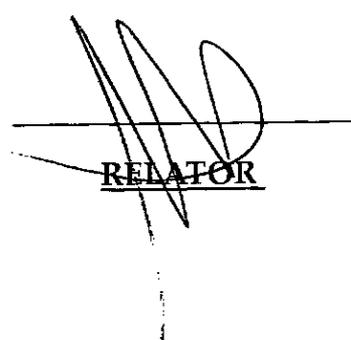
6. Assim, por unanimidade, aprovado o voto do relator.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do CPROGE, por unanimidade, acolher o Voto do relator.

Aracruz, 07 de Outubro de 2020.

Presidente do Conselho – CPROGE



RELATOR



PREFEITURA
ARACRUZ

www.aracruz.es.gov.br

193

À PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº: 6.558/2017

REQUERENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços cartorários, tais como, expedição de certidões, registro de escritura, etc.

Considerando o que dos autos em epígrafe consta, **APROVO** a decisão do Conselho da Procuradoria - CPROGE contida no Acórdão/CPROGE nº 004/2020, de 04/11/2020 com base no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.334/2010 e remeto os autos para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Aracruz/ES, 06 de novembro de 2020.


JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal